



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC)**, e a empresa **ADERLAN MIOTTO - MEI**.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - Jaborá / SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Clevson Rodrigo Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 9[REDACTED]91, ora denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADERLAN MIOTTO - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.904.108/0001-13, com sede na Rua Felipe Schmidt, 1358, Edifício Pio XII, 1º andar, sala 03 - Ouro -SC, neste ato representado pelo Sr. **ADERLAN MIOTTO**, inscrito no CPF sob o nº 06[REDACTED]92 e portador do RG sob o 5.[REDACTED]-5, residente e domiciliado no Distrito de Santa Lúcia, Interior – Ouro/SC, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 21/2021, Edital de Dispensa de Licitação nº 8/2021, homologado no dia 01/04/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GERAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, POSTAGENS NO SITE OFICIAL E NAS REDES SOCIAIS, REFERENTES AS OBRAS, SERVIÇOS, AÇÕES E EVENTOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORÁ**

1.2. Fazem parte também do objeto desta dispensa, atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação, sobre o ambiente de atuação do Município do Jaborá/SC;
- b) à produção e à execução técnica das peças e/ou material criados pela empresa contratada;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br

Adlerlan



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

3.1. O valor total ora contratado é o de R\$ 15.830,00 (quinze mil oitocentos e trinta reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada.

3.2. O pagamento será realizado **de forma mensal**, dividido em 9 (nove) parcelas iguais de R\$ 1.758,88 (hum mil setecentos e cinquenta e oito reais com oitenta e oito centavos).

3.2.1 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.3. Os preços não serão reajustados.

3.4. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias para o ano de 2021.

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj./Ativ 2.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10 – 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC  
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: [financas@jabora.sc.gov.br](mailto:financas@jabora.sc.gov.br)

Aderlan

2



Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj./Ativ 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
30 – 4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.0001 – Aplicações Diretas

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.1.2 Cumprir todas as normas e procedimentos de acordo com a legislação em vigor, quanto ao serviço contratado;

5.1.3 Manter as informações hora contratadas em sigilo;

5.1.4 Empregar para a execução dos serviços, pessoal qualificado e com experiência;

5.1.5 Divulgar informações acerca da prestação dos serviços deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE somente mediante prévia e expressa autorização;

5.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.7 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na decorrência que deu origem a este ajuste;

5.1.8 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.1.9 A CONTRATADA deverá manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, durante o período, de no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato.

Aderlan

3



**5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:**

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2.2. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

5.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

5.2.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

5.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por dia de atraso.

6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

*Aderton*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

7.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

9.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Aderlan



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

Jaborá (SC), 07 de abril de 2021.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
CLEVSON RODRIGO FREITAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**ADERLAN MIOTTO - MEI**  
ADERLAN MIOTTO  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: 1 [REDACTED] 06

**CLENILSON JUNIOR CANANI**  
CPF: 02 [REDACTED] 62